



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 47

DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

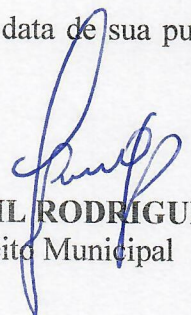
Altera o limite de abertura de créditos adicionais suplementares fixado na Lei nº. 1580/2020, que “estima a receita e fixa a despesa do município de Bonito - MS, para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera a redação do art. 13 da Lei Municipal nº. 1580, de 16 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no decorrer da execução do orçamento de 2021, até 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pécio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 12 / 11 / 2021
Horário: 09:08
Luciano



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 31

DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Altera o limite de abertura de créditos adicionais suplementares fixado na Lei nº. 1580/2020, que *“estima a receita e fixa a despesa do município de Bonito - MS, para o exercício de 2021 e dá outras providências”*”*.

A alteração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares fixado na Lei nº. 1580/2020, será para que possamos implementar algumas ações, vez que a administração está fazendo vários programas sociais, obras em execução e tem a necessidade de encerrar o exercício de 2021, evitando, assim, prejuízos à programação orçamentária e financeira do Município no decorrer do exercício financeiro de 2021.

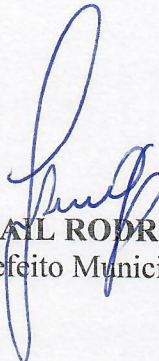
Cabe destacar que o orçamento foi realizado no ano de 2020, portanto necessita de ajustes visando promover a adequação do orçamento às necessidades de execução não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei 1580/2020.

Ademais, como se sabe os orçamentos são estimados sem previsão exata da execução orçamentária financeira, portanto, faz se necessário ajustar as despesas a efetiva adequação da receita.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal